



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 320/2018 – de 03 de dezembro de 2018

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LEI MUNICIPAL 490/1994, ART. 219, e

CONSIDERANDO os fatos instruídos pelo ofício nº 004/2018 da Ouvidoria Pública Municipal em denúncia anônima, relatando e comprovando os atos que concatenam a recomendação para abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, ratificada pelo Chefe do Executivo na apuração preliminar administrativa;

CONSIDERANDO que as infrações cometidas têm previsão contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal como ato de proibição de acordo com o art. 203 incisos III e IV;

CONSIDERANDO a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Roseli Jordão foi desidiosa na execução de suas funções;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ROSELI JORDÃO**, servidora pública municipal registrada sob matrícula nº 3057, para apurar os fatos e documentos apresentados pela Ouvidoria Municipal de Assaí, de ter incorrido em ato de insubordinação no serviço, de afastamentos não autorizados para realização de atividades estranhas as suas funções em horário de expediente, em descumprimento ao art. 203, inciso III e IV entre outros, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 13/12/18, Edição nº 1418

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **CERIA MIEKO HASHIMOTO**, portadora da Matrícula nº 1963, **MARCELO ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador da Matrícula nº 1990 e **VANDA PEREIRA DA SILVA** portador da Matrícula nº 1701, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal de Assaí e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ACÁCIO SECCI
PREFEITO MUNICIPAL